



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NATAL QUE VALE COMPRAS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 06.030466/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ILHA SOLTEIRA

Endereço: RIO TAPAJOS Número: 185

Bairro: ZONA NORTE Município: ILHA SOLTEIRA UF: SP CEP:15385-000

CNPJ/MF nº: 47.761.044/0001-06

1.2 - Aderentes:

Razão Social: INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA DO OESTE PAULISTA Endereço: RIO TAPAJOS Número: 161

Bairro: ZONA NORTE Município: ILHA SOLTEIRA UF: SP CEP:15385-000

CNPJ/MF nº: 07.883.884/0001-19 Razão Social: GOOD NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA Endereço: SAO FRANCISCO Número: 306

Complemento: D

Bairro: ZONA NORTE Município: ILHA SOLTEIRA UF: SP CEP:15385-000

CNPJ/MF nº: 26.561.220/0001-88 Razão Social: EDMUNDO GOMES-ILHA SOLTEIRA Endereço: BRASIL NORTE Número: 268

Bairro: ZONA NORTE Município: ILHA SOLTEIRA UF: SP CEP:15385-000

CNPJ/MF nº: 01.272.837/0001-52

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

06/11/2023 a 06/01/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

06/11/2023 a 06/01/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção será realizada na cidade de Ilha Solteira, no estado de São Paulo, através da MANDATÁRIA e das empresas aderentes. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no território nacional.

Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis. Os consumidores, ao consumirem os produtos das empresas aderentes desta promoção "2023 - NATAL QUE VALE COMPRAS", das 08h00 do dia 06 DE NOVEMBRO DE 2023 às 17h do dia 06 DE JANEIRO DE 2024, terão direito a 01 (um) cupom gratuito mediante ao mínimo de R\$50,00 (cinquenta reais) em compras e o máximo de 20 (vinte) cupons gratuitos por compra realizada. A relação com endereço de todas as empresas participantes e respectivo horário de funcionamento estará disponível para consulta no site www.aceis.org.br e na sede da MANDATÁRIA. Os procedimentos para participação são: **1** - O consumidor deve fazer o download do aplicativo ACEIS Ilha Solteira disponível na loja de aplicativos do celular; **2** - Clicar no botão 2023 NATAL QUE VALE COMPRAS; **3** - Iniciar seu cadastro; **4** - Ler os Termos de uso e completar o cadastro pessoal preenchendo as lacunas com todos os dados solicitados (Nome e endereço completo, CPF e telefone). Após o cadastro pessoal, o consumidor fica habilitado a cadastrar todos os QRCODES dos cupons que receberá quando fizer compras nas lojas participantes. Para cada QR CODE será impresso um cupom eletrônico na urna, na sede da MANDATÁRIA.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 06/01/2024 19:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 06/11/2023 08:00 a 06/01/2024 17:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA RIO TAPAJÓS NÚMERO: 185 BAIRRO: ZONA NORTE

MUNICÍPIO: Ilha Solteira UF: SP CEP: 15385-000

LOCAL DA APURAÇÃO: SALÃO DE FESTAS

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
20	VALE COMPRAS	700,00	14.000,00	1
2	Smart TV 50" 4K LED TCL 50P635 VA Wi-Fi	1.899,05	3.798,10	2
2	Smartphone Samsung Galaxy S21 FE 128GB Branco 5G 6GB RAM Tela 6,4" Câ. Tripla + Selfie 32MP	1.979,10	3.958,20	3
1	BICICLETA ELÉTRICA - ARO 24 - 800 WATS - MARCA DUOS	5.670,00	5.670,00	4

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
25	27.426,30

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

Da apuração, data e prêmios: será 01 (uma) única apuração no decorrer da campanha. Primeira e única apuração: 06 DE JANEIRO DE 2024 - às 19h00, na SEDE da mandatária, localizada à Rua Rio Tapajós, número 185, Zona Norte, na cidade de Ilha Solteira - SP, CEP: 15385-000. Serão apurados 25 (vinte e cinco) 25 cupons: **Do 1º ao 20º** cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) VALE COMPRAS NO VALOR DE R\$700,00 (setecentos reais) cada um; **Do 21º ao 22º** cupom sorteado dará direito ao titular de cada um uma Smart TV 50" 4K LED TCL 50P635 VA Wi-Fi - Bluetooth HDR Google Assistente 3 HDMI 1 USB; **O 23º** cupom sorteado dará direito ao titular do mesmo um Smartphone Samsung Galaxy S21 FE 128GB Branco 5G 6GB RAM Tela 6,4" Câ. Tripla + Selfie 32MP; **O 24º** cupom sorteado dará direito ao titular do mesmo um Smartphone Samsung Galaxy S21 FE 128GB Preto 5G Octa-Core 6GB RAM 6,4" Câ. Tripla + Selfie 32MP Dual Chip e **O 25º** cupom sorteado dará direito ao titular do mesmo uma Bicicleta Elétrica Aro 24 - 800 wats - Marca Duos. Participarão da apuração do dia 06/01/2024, todos os cupons devidamente preenchidos, que estiverem na urna localizada na MANDATÁRIA, Associação Comercial e Empresarial de Ilha Solteira, das 08h00 do dia 06/11/2023 até às 17h do dia 06/01/2024. A apuração ocorrerá na data, horário e local conforme especificados, com a presença do Presidente e demais Diretores da MANDATÁRIA, autoridades convidadas e de livre acesso aos interessados. Os cupons serão retirados aleatoriamente e sucessivamente até a necessária e correta contemplação. Caso o consumidor receba um cupom que, por uma eventual falha de impressão não consiga cadastrá-lo no aplicativo ACEIS Ilha Solteira, deverá dirigir-se a empresa onde retirou o cupom, para efetuar a troca por outro cupom, desde que seja no decorrer desta campanha. Ao receber o cupom o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, sendo este afixado na sede da MANDATÁRIA, postado no site www.aceis.org.br e no ACERVO ACEIS do aplicativo ACEIS Ilha Solteira, aceitando por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão considerados os cupons fotocopiados, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção. Não poderão participar da promoção os diretores e funcionários da MANDATÁRIA, proprietários e funcionários das empresas aderentes COM CUPONS DA PRÓPRIA EMPRESA, da agência de publicidade e gráfica envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha. A MANDATÁRIA gerenciará esta questão através de listagem contendo os nomes dos envolvidos no assunto no momento da apuração.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta aos contemplados por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (e-mails, aplicativo, instagran, facebook e WhatsApp). A promoção será divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, jornais e redes sociais) e cidades vizinhas. Serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede MANDATÁRIA, situada na rua Rio Tapajós nº 185, Zona Norte, na cidade de Ilha Solteira, estado de São Paulo, livre e desembaraçado de qualquer ônus. Os contemplados receberão os prêmios sem qualquer ônus". Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias. Os(as) ganhadores(as) deverão comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio e carta compromisso. Os(as) ganhadores(as) autorizam, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus. No caso do(a) ganhador(a) ser menor, o prêmio será entregue em nome do(a) contemplado(a), sendo meramente representado pelo seu responsável legal, após comprovar tal condição. A distribuição dos prêmios será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto nº 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º do item v, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SECAP/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do domicílio do participante da promoção.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 24/10/2023 às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador PTB.IDD.XRT